

TERMO DE CONTRATO – Nº 35/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA 3D, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF E A EMPRESA AE3D SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA 3D PARA OS CURSOS DE ENGENHARIAS DO UNI-FACEF

Data assinatura: 30/07/2019

Valor Global: R\$23.200,00

Vigência/Execução: de 30/07/2019 a 29/07/2020

Garantia: de ___/___/2019 a ___/___/2020 (prazo após recebimento definitivo)

Contratada:

Razão Social: AE3D SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D LTDA

Endereço: R HIGYNO GUILHERME COSTATO Nº 530 BAIRRO JARDIM PINHEIROS

CEP: 13.274-410 **CNPJ:** 23.515.251/0001-04

Representante JULIANA AVILA LIMA DE MELO

CPF: 347.303.588-21

RG: 46.980.202-1

e-mail: vendas3@ae3d.com.br
juliana@ae3d.com.br

TEL: (19) 3327-4655
(19) 99190-5655

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **AE3D SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D LTDA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de impressora 3D de acordo com a tabela a seguir, todas com as configurações constantes da proposta da CONTRATADA, dentro das condições previstas no edital de Pregão Presencial nº 10/2019.

[Handwritten signatures and initials]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA 3D	AE3D PLUS	01	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
TOTAL					R\$ 23.200,00

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados por meio deste contrato é de R\$ 23.200,00 (**vinte e três mil e duzentos reais**), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade I, II ou III, localizadas respectivamente nos endereços Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135 ou Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430 (local da entrega deverá ser confirmado pela contratada).

Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega: A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega e instalação (entrega técnica) dos itens conforme descrição do Anexo II (Item 2), contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - definitivamente, no prazo de quinze dias contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente Pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF,

pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea "c", do subitem 1.5, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8. do Edital.

Parágrafo único: O recurso interposto deverá ser protocolizado no Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 16h00.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha 20 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente do Orçamento de 2019 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da conforme previsto no anexo I e II do Edital.

SSA

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS E DOS PREÇOS: Aplica-se ao presente contrato as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser formalizada por termos aditivos, caso haja interesse do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

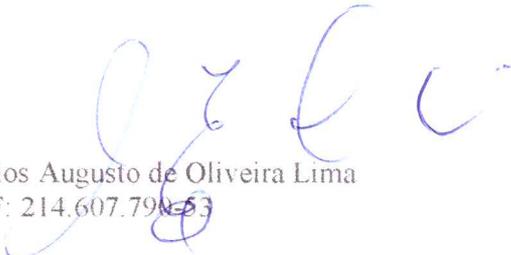
Franca (SP), 30 de julho de 2019.


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Testemunhas:


Jure Tabah
CPF: 098.832.138-67


Juliana Avila Lima de Melo
AE3D Soluções em Impressão 3D Ltda Me


Carlos Augusto de Oliveira Lima
CPF: 214.607.790-53

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 35/2019

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: AE3D SOLUCOES EM IMPRESSAO 3D LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA 3D PARA OS CURSOS DE ENGENHARIAS DO UNI-FACEF

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca (SP), 30 de Julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jose Alfredo de Pádua Guerra

Cargo: Reitor

CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8

Data de Nascimento: 02/11/1975

Endereço residencial completo: Rua Profº Sudário Ferreira, 4561, Jardim Noêmia, Franca/SP.

E-mail institucional: josealfredo@facef.br

E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com

Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____

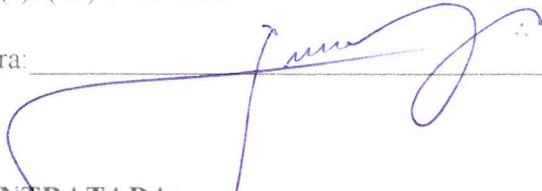
Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135

Fone/FAX: (16) 3713-4688 – www.unifacef.com.br

SO AL.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Jose Alfredo de Pádua Guerra
Cargo: Reitor
CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8
Data de Nascimento: 02/11/1975
Endereço residencial completo:
Rua Profº Sudário Ferreira, 4561, Jardim Noêmia, Franca/SP.
E-mail institucional: josealfredo@facef.br
E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com
Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____
**Pela CONTRATADA:**

Nome: Juliana Avila Lima de Melo
Cargo: Sócia-Proprietária
CPF: 347.303.588-21 RG: 46.980.202-1
Data de Nascimento: 07/01/1985
Endereço residencial completo: Av. Gessy Lever, nº 915 – Mirante de Lenheiro, CEP: 13.272-000, Valinhos/SP.
E-mail institucional juliana@ae3d.com.br
E-mail pessoal: ju.avila@terra.com.br
Telefone(s): (19) 3327-4655/ (19) 99190-5655

Assinatura: _____


ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2019****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****Nº 10/2019****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: AQUISIÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA 3D PARA OS CURSOS DE ENGENHARIAS DO UNI-FACEF.****1. DESCRIÇÃO**

ITEM 1: IMPRESSORA 3D
QUANTIDADE: 01 (UM) UNIDADE
Compatibilidade: Windows Vista ou superior, Mac OS X 10.7 ou superior, e Linux.
Display : <i>Touch Screen</i> .
Acesso via : USB (<i>pendrive</i>) , cartão SD . Acrescido de conectividade Wi-fi (local).
Máquina construída em estrutura de Aço, Guias Lineares de apoio a Patins Deslizantes aumentando a sua precisão.
Gabinete fechado - Impressora: fechada com abertura frontal e superior.
Tensão de alimentação: bivolt chaveado (110 V ou 220 V).
Volume de impressão: Altura 520 mm x Largura 340 mm x Profundidade: 340 mm.
Resolução: espessura mínima da camada 0,05 mm.
Acurácia de posicionamento: eixos x e y: 0,00125 mm; Eixo z: 0,000625 mm
Velocidade de impressão: até 400 mm/s
Materiais compatíveis: PLA, PETG, ABS, Nylon, Tritan, PC (policarbonato), PVA, HIPS, e demais materiais empregados com temperatura até 300°C.
Diâmetro do filamento: 1,75 mm.
Sem a restrição do uso de filamentos fabricados e fornecidos por terceiros.
Diâmetro dos bicos de extrusão: 0,4 mm e 0,7 mm (acompanham a máquina)
<i>Extrusor Heat Break</i> em Aço Inoxidável.
Temperatura máxima no bico: 300°C. Sensor de detecção de temperatura na cabeça de extrusão e na mesa de impressão com indicação no painel <i>Touch Screen</i> .
Mesa de impressão: aquecida com vidro temperado, removível, temperatura máxima de 120°C



Ajuste de nivelamento: Automática de aproximação, com ajuste fino em manual (em 03 pontos)
Software: Simplify3D incluso (assinatura para instalação em dois computadores) permite customização de elementos de suporte, dos materiais e <i>templates</i> e roteamento automático com o fornecimento de licença digital vitalícia sem custo.
Montagem: impressora montada, calibrada e testada.
Acompanham como Acessórios: cabo de alimentação, espátula, pinça.
Treinamento de Programação, Operação da Máquina na sede ou instalações da Uni-FACEF para pelo menos 03 (três) funcionários.
Suporte Técnico: via Skype, <i>Whatsapp</i> , telefone e e-mail pelo período de 12 (doze) meses.
Garantia: 12 (doze) meses <i>in loco</i>

9^c
SMA